38 Benedicto J. Diana

LEI Nº 2.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a criar, sob administração própria, Parques Infantis da Vila/ Progresso e bairro Bambu, em terreno de própria Municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.976

BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1976.

NELSON TABARRO
SECRETÁRIO